



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

Of. Leg. nº 1380/13 (Prot. nº 1397/13)

Pelotas, 27 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, **redação final do Projeto de Lei** abaixo identificado, que tramitou nessa Casa Legislativa de acordo com os ritos regimentais e foi submetido à votação na sessão plenária do dia 26-12-2013.

Número: 1397/2013	Projeto de Lei Legislativo
Autor: Ver. Marcos Ferreira	Resultado: Aprovado por unanimidade
Pareceres: CCJ	Redação Final
Assunto: OBRIGA AS EMPRESAS QUE CONTRATAREM, A TÍTULO DE LIMPEZA URBANA, RECOLHIMENTO DE LIXO E CONSTRUÇÃO CIVIL, COM O MUNICÍPIO DE PELOTAS, A MANTER EM SEUS QUADROS MÃO DE OBRA CONSTITUÍDA POR, NO MÍNIMO, 5% (CINCO POR CENTO) DE EX APENADOS OU APENADOS EM CUMPRIMENTO DE PENAS EM REGIMES ABERTO OU SEMIABERTO	
Lei nº	Publicada em

Sendo o que tínhamos, renovamos protestos do nosso mais elevado apreço e consideração.

Vereador **Ademar Fernandes de Ornel**
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite
Prefeito do Município de Pelotas
E/M